

**LEI Nº 244/2020**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para custear despesas, com a seguinte codificação:

11900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11994	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0824300140	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300142.0115	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04.07	Contratação por Tempo Determinado .....	15.000,00
3.1.90.13.07	Obrigações Patronais (INSS) .....	3.500,00
3.3.90.14.07	Diárias .....	5.000,00
3.3.90.30.07	Material de Consumo .....	20.000,00
3.3.90.35.07	Serviços de Consultoria .....	8.500,00
3.3.90.36.07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	15.000,00
3.3.90.39.07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	23.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

11100	GABINETE DO PREFEITO
11191	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0824300140	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824300142.0009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.28	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	30.000,00
0824300142.0010	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM PARA INCENTIVO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.28	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	30.000,00
0824300142.0011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.36.28	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	30.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Manari para o período de 2018 a 2021.

**Art. 4º.** A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

**Art. 5º.** As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 237 de 23 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020).

**Art. 6º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2020.



**GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAUJO**  
**PREFEITO**